

## CONVOCATORIA ASSEMBLEIA GERAL

### **PARAREDE, SGPS, S.A.**

Sociedade Aberta

Sede Social: Rua Laura Alves nº 12 - 3º

1050-138 Lisboa

Pessoa Colectiva: 503.541.320

Capital Social: 30.000.000 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo

Comercial de Lisboa sob o nº 04861

Convoco os Senhores Accionistas da PARAREDE, SGPS, S.A. para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 4 de Fevereiro de 2005, pelas 17 horas, no Hotel Villa Rica, Avenida 5 de Outubro, 295, em Lisboa, por na sua sede não existirem condições satisfatórias para a reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**PONTO PRIMEIRO:** Designar o Senhor Dr. Luís Pereira Rosa, ROC n.º 713, como Revisor Oficial de Contas Independente para efeitos da operação de aumento de capital prevista no Ponto Segundo da presente Ordem de Trabalhos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

**PONTO SEGUNDO:** Deliberar aumentar o capital social da Sociedade de € 30.000.000 (trinta milhões de euros) para até € 36.371.469,40 (trinta e seis milhões trezentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), na modalidade de entradas em espécie, a realizar com a transmissão para a sociedade da totalidade das acções que a WHATEVER, SGPS, SA, a COFINA.COM, SGPS, SA e o BANCO BPI, SA detêm na WHATEVERNET COMPUTING – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM REDE, SA, determinando a emissão de um número de novas acções da sociedade até ao máximo de 63.714.694 acções, com o valor nominal de € 0,10 (dez cêntimos) cada uma e um prémio de emissão de € 0,27 (vinte e sete cêntimos) por acção, que serão subscritas pelas entidades supra mencionadas.

**PONTO TERCEIRO:** Deliberar alterar o artigo 4.º dos Estatutos da Sociedade em conformidade com a deliberação de aumento de capital que seja aprovada nos termos previstos no Ponto Segundo *supra*.

**PONTO QUARTO:** Deliberar aumentar de cinco para sete o número de membros do Conselho de Administração e eleger dois novos membros para o triénio em curso.

No prazo legal, serão postos à disposição dos Senhores Accionistas, na sede social, durante as horas de expediente, as informações preparatórias da Assembleia Geral a que se refere o Artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Para o caso de a Assembleia Geral não poder reunir na data acima marcada, fica desde já fixado como segunda data de reunião, nos termos e para os efeitos do disposto no número dois do Artigo Décimo-Segundo dos Estatutos da Sociedade, o dia 21 de Fevereiro de 2004, à mesma hora e no mesmo local.

Por sua vez, os documentos respeitantes à Ordem de Trabalhos, nomeadamente a proposta de aumento do capital social, encontram-se na sede social à disposição dos Accionistas, para consulta, a partir da data da publicação da presente convocatória.

Requisitos para a participação e exercício do direito de voto:

- a) A cada 100 (cem) acções corresponde um voto;
- b) A prova da titularidade das acções far-se-á mediante certificado emitido e autenticado pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo em conta das acções, do qual deverá constar, nomeadamente, o número de acções que se encontrem registadas na respectiva conta em nome do accionista, bem como que as mesmas ficarão bloqueadas nos termos legais até à data do encerramento da Assembleia inclusive, devendo o referido certificado ser recebido na sede social até ao décimo dia útil anterior à data da realização da Assembleia;
- c) Os Senhores Accionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos legais, mediante simples carta por si subscrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia e entregue na sede social até ao décimo dia útil anterior à data da realização da Assembleia, podendo o Presidente da Mesa, quando tiver dúvidas sobre a veracidade das assinaturas, exigir o respectivo reconhecimento notarial;
- d) As pessoas colectivas serão representadas por pessoa por si designada, que comprove essa designação em documento certificado legalmente, devendo tais documentos ser apresentados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral com a antecedência referida na alínea anterior;
- e) Os Senhores Accionistas poderão, nos termos legais aplicáveis do Código dos Valores Mobiliários, votar por correspondência, devendo para tanto, nos oito dias subsequentes à publicação da presente convocatória, dirigir ao Conselho de Administração (Rua Laura Alves, nº 12 – 3º, 1050-138 Lisboa) carta registada com aviso de recepção, através da qual manifestem essa sua intenção sob a forma de declaração, e identifiquem o número de acções que detêm e a morada para onde pretendem que sejam enviados os boletins de voto e demais documentação. Seguidamente, a Sociedade enviará, por correspondência, aos Senhores Accionistas que manifestaram tal intenção na forma referida os boletins de voto e demais documentação, devendo esses mesmos Senhores Accionistas remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (Rua Laura Alves, nº 12 – 3º, 1050-138 Lisboa): (i) um envelope contendo o certificado emitido pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o registo das acções acima referido e (ii) um outro envelope fechado contendo os boletins de voto devidamente preenchidos, com a antecedência necessária para que tais elementos sejam recebidos até ao décimo dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2004

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

---

(Luís Sáragga Leal)